

REGULAMENTO

Promoção "Encontro com Ana Maria Braga"

1 - Esta é uma promoção realizada pela Associação dos Franqueados do Mercado dos Óculos - AMDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.281.086/00001-74, doravante denominada apenas como associação "Promotora", sendo exclusiva para as lojas franqueadas associadas, válida para todo território nacional, no período de participação, compreendido entre os dias 01/09/2018 a 31/12/2018, exclusivamente para pessoas físicas e residentes em território nacional.

2 - Os clientes que efetuarem compras nas lojas do Mercado dos Óculos, no período de 01/09/2018 a 31/12/2018, terão direito a 01 (um) cupom na compra dos seus óculos acima de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972.

3 - O participante deverá retirar o cupom no ato da compra e deverá preenchê-lo de forma legível e corretamente todos os campos com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, como: nome e endereço completos, data de nascimento, número da nota fiscal, data da compra, telefone e e-mail, e deverá responder corretamente a pergunta: **"Qual é a rede de óticas que leva você a um encontro com Ana Maria Braga?"**, colocando-o nas urnas das lojas participantes do Mercado dos Óculos, até o fechamento da loja, no dia 31/12/2018, para participar da apuração, que será realizada no dia 17/01/2019.

3.1 - Após o horário estipulado, as urnas das lojas do Mercado dos Óculos serão lacradas e recolhidas pela associação promotora e somente serão abertas pouco antes da realização da apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração e todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente. Em seguida, serão retiradas, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

3.2 - O regulamento completo da promoção estará exposto ao público nas lojas do Mercado dos Óculos, em local de fácil acesso, e no site www.mercadaodosoculos.com.br/promocaoencontrocomanamarca. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

3.3 – Local de Exibição do Prêmio: O prêmio ofertado nesta promoção será exibido nos materiais de comunicação da promoção e no site www.mercadaodosoculos.com.br/promocaoencontrocomanamarca.

4 – Data da Apuração: Será apurado entre todos os cupons recolhidos o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

Data da Apuração	Ordem de apuração	Descrição do Prêmio	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2019	1º Cupom Sorteado	01 (um) Encontro com Ana Maria Braga, ganhando um óculos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), incluindo um Cartão Viagem para passagem aérea de ida/volta, mais traslado de residência/aeroporto/residência, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Local e hora da Apuração	A apuração do contemplado será realizada, entre todos os cupons recolhidos, na loja do Mercado dos Óculos, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 2997, Centro, São José do Rio Preto, às 15 horas, na presença dos diretores da empresa promotora, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir as referidas apurações.			
Valor Total de Prêmio:			R\$	2.800,00

5 – Valor Total Geral de Prêmio: O valor total de prêmios a serem distribuídos será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Caso o transporte (Cartão Viagem) exceda R\$ 2.000,00, a diferença fica a cargo do ganhador contemplado.

6 – Endereço Completo do Local de Entrega do Prêmio: O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da loja, onde efetuou a compra. O prêmio será entregue sem qualquer ônus, através de carta compromisso. "Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição para o recebimento e usufruto do prêmio, que será entregue em nome do menor".

7 - Canais e formas de divulgação institucional pela mídia: A associação Promotora poderá utilizar os seguintes veículos de divulgação da promoção e do resultado: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, malas-diretas, folhetos, outdoor, redes sociais e site da Promotora.

8 – A Prescrição de Direito ao Prêmio: De acordo com o Art. 6º. do Decreto nº. 70.951 de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados, respectivamente, da data de apuração do resultado do concurso, caducará e o valor correspondente será recolhido pela pessoa jurídica autorizada ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de dez dias.

9 – Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará a ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento da promoção.

10 – Comprovação de Propriedade do Prêmio: A empresa Promotora comprovará a aquisição dos prêmios através de Nota Fiscal, até 08 dias antes da data da apuração.

11 – Não Poderão Participar: Ficam vetadas à participação de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da Associação dos Franqueados e Franqueadora do Mercado dos Óculos, proprietários e funcionários das Lojas Franqueadas do Mercado dos Óculos, sendo que será disponibilizado pela associação promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

12 – Da Notificação: O (a) contemplado (a) será notificado através de telegrama expedido pela Associação dos Franqueados e Franqueadora do Mercado dos Óculos – AMDO, no 1º dia útil, subsequente à respectiva apuração.

14 – Omissões: As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelo seu respectivo organizador e, posteriormente, submetidas à **REPCO/CAIXA**, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do Consumidor.

15 – Defesa do Consumidor: Os órgãos de Defesa do Consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON de cada localidade.

16 – Disposições Gerais: O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste plano e do regulamento.

17 - Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

18 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6848/2018.**